[Negociação - Accenture] PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - AGERBA - PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

pre.sales.support <Licitacoes@accenture.com>
Seg, 21/12/2020 17:17

Para: Licitação BAHIAINVESTE <licitacao@bahiainveste.ba.gov.br>
Cc: Sa, Diego <diego.sa@accenture.com>; Escalante, Sarah W. <sarah.w.escalante@accenture.com>; Toledo, Nathalia <nathalia.toledo@accenture.com>

Prezados Senhores,

Agradecemos a convocação para apresentarmos nossa contraproposta e, com intuito de que a negociação seja efetiva para ambas as partes, bem como reforçando nosso interesse na presente contratação, consultamos V.Sa. quanto à possibilidade de que tal negociação se realize via chat (no portal do Licitacoes-e).

Nossa sugestão visa facilitar um entendimento mútuo das possibilidades de cada parte, e, principalmente das expectativas da Contratante em relação à proposta financeira/comercial final.

Reiteramos o nosso interesse em apresentar um novo preço e agradecemos a oportunidade de negociar.

Cordialmente,

Nathalia Toledo

Sales & Pricing Performance | Proposal Support
Email: licitacoes@accenture.com **|** Mobile: +55 21 4501 4761
If you want to request a service: **access here**
Visit **Selling at Accenture**, the one-stop-shop for HOW we SELL at Accenture

---

From: pre.sales.support
Sent: segunda-feira, 21 de dezembro de 2020 12:17
To: licitacao@bahiainveste.ba.gov.br
Cc: Sa, Diego <diego.sa@accenture.com>; Escalante, Sarah W. <sarah.w.escalante@accenture.com>; Toledo, Nathalia <nathalia.toledo@accenture.com>
Subject: [Solicitação de negociação] PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - AGERBA - PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

Prezados Senhores,

> **Ref**.: *Contratação de CONSÓRCIO para a prestação de serviços especializados de consultoria para apoiar a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, revisar os parâmetros técnico-operacionais da concessão e estruturar o modelo de gestão e fiscalização do Contrato de Concessão nº 01/2010, sob a regulação da AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO III deste Edital*.

A Accenture do Brasil Ltda., que participou da sessão nº. 843995, que ocorreu no dia 21/12 às 10:00 hs, **vem solicitar que nos seja concedida a possibilidade de negociar o valor final** de acordo com os pontos a seguir expostos:

(i) O valor de referência é sigiloso, conforme disposto no item 5.1 do Edital e previsto na Lei nº.

13.303/2016, no artigo 34;

(ii) Diante do orçamento sigiloso, consequentemente, as Licitantes não tem ciência do valor da contratação;

(iii) Ao longo da sessão o Sr. Pregoeiro deu indícios que nosso preço se encontrava acima do valor de referência, contudo a Accenture, em resposta às mensagens, concedeu os descontos em acordo com a sua estratégia de lances, deixando evidente sua predisposição em negociar;

(iv) A presente contratação é regida pela Lei nº. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitação e Contratos da Bahiainveste, conforme item 1.2 do Edital;

(v) A Lei nº. 13.303/2016, prevê em seu artigo 51 e 57 a fase de negociação do preço com as Licitantes, em acordo com sua classificação, como etapa obrigatória, inclusive quando os preços apresentados forem superiores ao orçado para a contratação:

> "Art. 57. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou. (Vide Lei nº 14.002, de 2020)
>
> § **1º A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado**.
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Se depois de adotada a providência referida no § 1º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação."

(vi) Nesse mesmo sentido, o RILC da Bahiainveste, prevê:

> "Seção XXIII
> Da etapa de negociação
> Art. 89 Confirmada a efetividade do lance ou proposta melhor classificada, ou que passe a ocupar essa posição, o Pregoeiro ou a Comissão de Licitação, conforme o caso, deverá negociar condições mais vantajosas com o Licitante.
> **§ 1° A negociação deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado**.
> **§ 2° Se depois de adotada a providência prevista no parágrafo anterior não for obtido valor igual ou melhor que o orçamento estimado para a contratação, a licitação será declarada fracassada**.
> § 3º Não se admitirá, a pretexto da negociação, relativizar ou afastar as exigências e condições fixadas no instrumento convocatório para declaração da efetividade da proposta ou lance melhor classificado e/ou execução do futuro contrato."

(vii) A etapa de negociação também se encontra prevista no próprio Edital:

> "12.1. **O Licitador deverá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital**.
> 12.2. **Quando todas as propostas estiverem superiores ao valor máximo para contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para diminuir ou igualar o seu preço ao valor máximo para contratação, o Licitador deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida**.
> 12.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao valor máximo para a contratação, a licitação será declarada fracassada."

Sendo assim, **solicitamos que nos seja concedida a possibilidade de realizar negociação com a Bahiainveste**, na forma da Lei e RILC, de modo que a presente licitação tenha êxito, evitando a necessidade de iniciar novo processo de contratação, com custos adicionais, atraso no processo de contratação e, por conseguinte, no usufruto dos serviços.

Reforçando, por fim, nosso entendimento, este processo licitatório apenas deverá ser encerrado ou revogado caso, após a oportunidade da negociação, não tenha sido alcançado o orçamento de referência.

Cordialmente,

Nathalia Toledo

_____

Sales & Pricing Performance | Proposal Support
Email: licitacoes@accenture.com **|** Mobile: +55 21 4501 4761
If you want to request a service: access here
Visit Selling at Accenture, the one-stop-shop for HOW we SELL at Accenture

---

This message is for the designated recipient only and may contain privileged, proprietary, or otherwise confidential information. If you have received it in error, please notify the sender immediately and delete the original. Any other use of the e-mail by you is prohibited. Where allowed by local law, electronic communications with Accenture and its affiliates, including e-mail and instant messaging (including content), may be scanned by our systems for the purposes of information security and assessment of internal compliance with Accenture policy. Your privacy is important to us. Accenture uses your personal data only in compliance with data protection laws. For further information on how Accenture processes your personal data, please see our privacy statement at https://www.accenture.com/us-en/privacy-policy.

_____

www.accenture.com